



**EDITAL 01
TESTE SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 02/2017**

O Prefeito do Município de Curiúva, Estado do Paraná e a Comissão Temporária de Avaliação de Processo Seletivo de Estágio, nomeada pelo Decreto nº 161/2017 de 22 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 1.340/2017 e Decretos Municipais nº 160/2017 e 161/2017.

RESOLVEM

Tornar Público o presente edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS, visando contratação de estagiários para o Poder Executivo Municipal.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para estágio aos estudantes que atenderem cumulativamente os seguintes requisitos:

I – Devidamente matriculados em curso de nível superior, nas áreas de administração, ciências contábeis, direito, pedagogia e em curso de nível técnico em enfermagem;

II – Maiores de 18 (dezoito) anos;

III – Devidamente aprovados na forma deste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

1.2. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será firmada entre a Prefeitura Municipal de Curiúva, Instituição de ensino e Estagiário, feito sob o regime da Lei nº 11.788/08 e Lei Municipal nº 1.340/2017.

1.3. O presente processo seletivo é destinado ao preenchimento de 15 (quinze) vagas de estágio, distribuídas entre os cursos de administração, ciências contábeis, direito, pedagogia e técnico em enfermagem, assim distribuídas:

I – 03 (três) vagas para o curso de Administração;





II – 03 (três) vagas para o curso de Ciências Contábeis;

III – 03 (três) vagas para o curso de Direito;

IV – 05 (cinco) vagas para o curso de Pedagogia;

V – 01 (um) vaga para o curso de Técnico em Enfermagem.

1.4. O estagiário, devidamente aprovado e com termo de compromisso assinado, fará jus ao recebimento no período de prestação do estágio de 80% (oitenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, ou seja, um valor de R\$ 749,60 (setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) por mês a título de bolsa auxílio, acrescidos de R\$ 93,00 (noventa e três reais) a título de auxílio-transporte.

1.5. O estagiário estará sujeito a uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas, sendo essa distribuída de acordo com a necessidade da Administração, em horário a ser formalizado pelo responsável técnico pelo estágio e de maneira compatibilizada com o horário de ensino do estagiário.

1.6. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a candidatos portadores de deficiência.

1.6.1. O percentual acima descrito será aplicado observado o total de vagas, sendo ocupada de acordo com lista específica para os candidatos portadores de deficiência inscritos no certame em todas as áreas do conhecimento, sendo levada em consideração a pontuação obtida nos termos do item 03 desse edital.

1.6.2. Fica reservado aos candidatos portadores de deficiência 10% (dez por cento) do total de redações a serem corrigidas nos termos do item 3.2.3 deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas de **03 de julho a 21 de julho de 2017 das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Antônio Cunha, nº 81, nesta cidade de Curiúva/PR.

2.2. A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, sob inteira responsabilidade do candidato, devendo ser apresentado:

I – Formulário de inscrição (anexo I);





II - Cópia do documento de Identidade ou equivalente com foto, desde que permita com clareza a sua identificação;

III – Cópia do CPF/MF e;

IV - Comprovante de matrícula no curso para qual irá se inscrever.

2.3. Ao candidato inscrito como Portador de Necessidades Especiais são assegurados 10% (dez por cento) das vagas, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com suas deficiências, conforme disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989, e 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

2.4. A informação de candidato com necessidades especiais deverá ser declarada no ato da inscrição sob pena de preclusão, a ser comprovada através de atestado médico e também o tipo da necessidade especial para assegurar a previsão de adaptação da sua prova.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo consistirá em prova escrita, a ser realizada no dia 06 de agosto de 2017, na Escola Municipal Maria de Lourdes Travensolli, sito à rua João Milléo, 466, Vila Maria José, Curiúva, no período da manhã, com duração de 03 (três) horas, com início às 9:00h (nove horas) da manhã.

3.2. A prova será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, contendo cada uma quatro alternativas, de 'a' a 'd', com valor de 02 pontos para cada questão assinalada corretamente e uma questão dissertativa com o valor de 40 (quarenta) pontos, com tema atinente à área do conhecimento para qual o candidato se inscreveu.

3.2.1. O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa em campo específico destinados para tal em prova (gabarito), sendo que questões com duas ou mais marcações serão desconsideradas para fins de pontuação.

3.2.2. A prova dissertativa, versando sobre conteúdo específico do curso para qual o candidato se inscreveu, com limite mínimo de 10 (dez) e máximo de 30 (Trinta) linhas para resposta, será avaliada levando em consideração:

I – O conhecimento técnico aplicado, com valor máximo de 30 (trinta) pontos;

II – A coesão e coerência de argumentos, com valor máximo de 05 (cinco)





pontos;

III - Aplicação correta da gramática contemporânea, com valor máximo de 05 (cinco) pontos.

3.2.3. O número de dissertações corrigidas será equivalente a 05 (vezes) o número de vagas destinadas a cada área do conhecimento, nos termos dos incisos do item 1.3 e do anexo II deste edital, conforme classificação decrescente obtida na parte de múltipla escolha da prova.

3.2.4. O conteúdo que versam as provas, relativos a cada área do conhecimento se limitará ao relativo ao anexo III deste edital.

3.3. O resultado final, com a classificação dos candidatos em ordem decrescente será obtido através da soma dos pontos nos termos do item 3.2 e serão divulgadas na Internet a partir de **09/08/2017**, no endereço eletrônico <http://www.curiuva.pr.gov.br>.

3.3.1. A classificação dos candidatos aprovados se dará em ordem decrescente de nota final em duas listas classificatórias, sendo uma geral por curso, e outra especial (portadores de deficiência);

3.3.2. Na classificação final entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

- I – Maior número de semestres cursados no Curso objeto do estágio;
- II – Maior idade.

4. DOS RECURSOS

4.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos resultados, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.

4.2. O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões e deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, endereço e telefone de correspondência.

4.3. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Administração, setor de Recursos Humanos, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, localizado





na Avenida Antonio Cunha, 81, Centro, Curiúva-PR.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação em vigor.

5.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

5.3. Das decisões da Comissão Temporária de Avaliação de Processo Seletivo de Estágio caberão recursos fundamentados ao Prefeito Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação oficial dos resultados.

5.4. O Processo Seletivo terá validade de um ano ou até a convocação de todos os estudantes classificados, não podendo ser prorrogado.

5.5. O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes.

5.6. A convocação para assinatura do termo de compromisso de estágio dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

5.7. Para efeito de contratação do estagiário habilitado e classificado no processo fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

5.8. Apesar das vagas existentes e cadastro de reserva os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração, sempre respeitando a ordem de classificação e a compatibilidade de suas atividades com o curso realizado, não se admitindo estagiário em local e em funções que não condigam com seu estudo.

5.9. Os aprovados serão convocados para apresentarem documentação relativa à habilitação e os documentos que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.





6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na legislação de regência serão resolvidos pela Comissão Temporária de Avaliação de Processo Seletivo de Estágio.

6.2. Os candidatos portadores de deficiência deverão se identificar como tal no momento da inscrição, e comprovar essa situação por ocasião da apresentação dos documentos, sob pena de exclusão do processo seletivo.

6.3. A convocação dos aprovados será feita através do Diário Municipal e do site oficial.

6.4. Os aprovados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade munidos dos documentos expostos em ato de convocação.

6.5. A qualquer tempo, a Administração poderá encerrar o vínculo de estágio se constatado o descumprimento das obrigações do estagiário, devendo ainda comunicar o desligamento à Instituição a qual estiver vinculado.

6.6. Não serão estendidos aos contratados em virtude desta Seleção Pública aos benefícios concedidos a servidores públicos municipais em virtude de leis específicas.

6.7. A homologação do Processo Seletivo não gera direito à contratação. A Administração se reserva no direito de convocar os aprovados de acordo com as necessidades até o limite de vagas e cadastro de reserva estabelecido neste Edital.

6.8. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

6.9. Fica eleito o Foro desta Cidade e Comarca de Curiúva para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Curiúva, 30 de junho de 2017.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO 02/2017

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado vem requerer à PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA sua inscrição no **PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO**, declarando, ao assinar este requerimento de inscrição, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas, atestando a veracidade dos documentos entregues e estando **ciente e de acordo plena e integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital** que regulamentam este **Processo Seletivo de Estágio**. Declara que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para solicitar **estágio**, comprometendo-se à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição.

Curiúva/Pr, ____/____/2017.

Assinatura do Candidato

Inscrição n°: ()

Nome completo e por extenso:

Endereço: (Logradouro/ número)

CEP: UF:

Bairro: Cidade:

Telefone Residencial:

Celular

E-mail

Idade

Portador de Necessidades Especiais? Tipo?

() Sim () Não

Inst. De Ensino:

Curso:

Data de Início:

Data de Término:

Protocolo de Inscrição
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO 02/2017

Candidato: Inscrição n°: ()

Servidor Municipal:

Curiúva, ____ de ____ de 2017.

Documentos: () Identificação com Foto () CPF () Comprovante de Matrícula () Comp. Endereço

ANEXO II

Quadro de vagas e dissertações corrigidas

Área do Conhecimento	Nº de Vagas	Dissertações Corrigidas
Administração	02	10
Ciências Contábeis	03	15
Direito	03	15
Pedagogia	05	15
Técnico em Enfermagem	02	10

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – Para os estudantes que desejam concorrer às vagas destinadas ao **curso de Administração**:

Administração pública, administração pública na constituição de 1988 (art. 37 ao 43); Regime estatutário e celetista; Agente administrativo; Ato administrativo; Improbidade Administrativa; Organização Administrativa; Documentos Administrativos; Administração direta e indireta; Lei nº 8.429/92; Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Impostos: ISS, IPTU e ITR: conceitos e definições; Nota de produtor rural: conceito e definições; Políticas sociais.

II – Para os estudantes que desejam concorrer às vagas destinadas ao **curso de Ciências Contábeis**:

Contabilidade Pública: Orçamento; Receita e Despesa Pública; Plano de Contas; Estrutura e Elaboração das Demonstrações Contábeis; Sistemas de Controle Externo; Gestão Fiscal; Princípios Fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade; Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná); Lei Complementar 101/2000; Lei 4320/1964; Código de Ética Profissional do Contador; Ciclo Orçamentário; Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Depreciação, Amortização, Exaustão; Lei 8666/93; Lei 10520/2002.

III – Para os estudantes que desejam concorrer às vagas destinadas ao **curso de Direito**:

Direito Constitucional, Constituição da República de 1988; Direito Processual Civil, Lei nº 13.105/15, Lei 6.830/80, Decreto Federal nº 20.910/32, Lei 8.437/92, Lei 12.016/09, Lei 7.347/85; Direito Administrativo, Lei Municipal nº 684/98, Lei Municipal nº 1.241/13, Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 9.784/99. Direito Tributário, Lei Federal nº 5.172/66, Lei Municipal nº 730/2000; Direito Financeiro, Lei Complementar nº 101/2000.

IV – Para os estudantes que desejam concorrer as vagas destinadas ao **curso de Pedagogia**:

Fundamentos legais da Educação Brasileira; Estatuto da Criança e do Adolescente; Fundamentos Teóricos da Educação; Instrumentos Pedagógicos do Ensino

e da Aprendizagem.

Referências:

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto nacional pela alfabetização na idade certa: a apropriação do sistema de escrita alfabética e a consolidação do processo de alfabetização - ano 2 - unidade 3. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2012. 48 p. Disponível em: <http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Formacao/Ano_2_Unidade_3_MIOLO.pdf>.

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto nacional pela alfabetização na idade certa: o último ano do ciclo de alfabetização - consolidando os conhecimentos - ano 3 - unidade 3. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2012. 48 p. Disponível em: <http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Formacao/Ano_3_Unidade_3_MIOLO.pdf>.

DOLZ-MESTRE, Joaquim; GAGNON, Roxane; DECANDIO, Fabricio Roberto. Produção escrita e dificuldades de aprendizagem.

FERREIRO, Emilia; TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artes Médicas, 1985.

MORAIS, Artur Gomes de. Sistema de Escrita Alfabética: como eu ensino. São Paulo: Melhoramentos, 2012.

SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. São Paulo: Contexto, 2013

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Diretrizes Curriculares nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Parecer CNE/CP 3/2004, de 10 de março de 2004. Disponível em: <portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp_003.pdf>.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei Federal n.º 9.394. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Versão atualizada. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brinquedos e brincadeiras na creche: manual de orientação pedagógica. Brasília: MEC/SEB/2012.

V – Para os estudantes que desejam concorrer as vagas destinadas ao **curso de Técnico em Enfermagem**:

Tratamento e assistência de enfermagem em: clínica médica, emergências, clínica médico-cirúrgica, pediatria, psiquiatria, ginecologia e obstetrícia; Atuação do técnico de enfermagem na unidade de: clínica médica, cirúrgica, pré e pós-operatório,

emergências, hemorragia, envenenamento, choque, queimaduras, insuficiência respiratória e ressuscitação cardiopulmonar; Técnicas básicas: sinais vitais, medicação, coleta de material para exames, técnicas de curativo, nebulização, oxigenoterapia e sondagens; Doenças infecto-parasitárias; Envelhecimento e saúde da pessoa idosa; Saúde do Homem – Ministério da Saúde; Controle de infecção hospitalar: assepsia e antisepsia, esterilização, controle e prevenção de infecção hospitalar; Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais Sistemas de Informação à Saúde; Estratégia para o Cuidado da Pessoa com Doença Crônica; Saúde Mental; Acolhimento a demanda espontânea; Doenças Respiratórias Crônicas; Saúde Sexual e Saúde reprodutiva; Saúde da Criança: Nutrição Infantil, Aleitamento Materno e nutrição Complementar; Hipertensão Arterial Sistêmica; Diabetes Melitus; Pré-Natal de Baixo Risco; Lei do exercício profissional; Ética e legislação profissional; Políticas Públicas de saúde; Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde (Lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011. Pacto do SUS; Portaria 2488/2011 – PNAB; Protocolo da Atenção Básica: Saúde das Mulheres.

Referências:

Leis e normativas do SUS

Cadernos da Atenção Básicas;

Protocolos da Atenção Básicas;

Brunner&Suddarth. Manual de Enfermagem Médico-Cirúrgica

DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS GUIA DE BOLSO 8ª. edição

revista